

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2022,  
DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo firmar contrato com empresas de prestação de serviços médicos, com a Associação Hospitalar ANNES DIAS e hospitais da região, com o objetivo de suplementar demanda de atendimento oferecida pelo SUS.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Ibirubá autorizado a efetuar contrato com empresas de prestação de serviços médicos, com a Associação Hospitalar ANNES DIAS e também hospitais da região, objetivando suplementar demanda de atendimento oferecida pelo SUS, para realização de procedimentos cirúrgicos, atendimentos de observações e internações, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, nas especialidades com os valores estabelecidos, conforme TABELAS – ANEXO I e ANEXO II, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Os contratos serão formalizados a Termo, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, através de Aditivo, até o dia 31 de março de 2027.

**Art. 3º** Os procedimentos cirúrgicos hospitalares e internações, constantes no anexo I, serão autorizados somente após esgotados os números de AIHS destinados ao Gestor de Saúde.

**Art. 4º** As revisões geradas pelos procedimentos ou cirurgias das Tabelas Anexas não poderão ser novamente cobradas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como não será permitida a cobrança de nenhuma despesa ou diária adicional destes procedimentos.

**Art. 5º** A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2129, 2144; ELEMENTO 33.90.39.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.690/2017.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 19 de abril  
de 2022.

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá-RS.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 012/2022,  
DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo firmar contrato com empresas de prestação de serviços médicos, com a Associação Hospitalar ANNES DIAS e hospitais da região, com o objetivo de suplementar demanda de atendimento oferecida pelo SUS.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 012/2022, para o qual pedimos apreciação em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, pois, todos somos sabedores, que as demandas em saúde são contínuas e requerem resolutividade imediata da(s) situação(ões) pleiteada(s) pelos pacientes, pois os Órgãos da Esfera Estadual e Federal não atendem toda a demanda existente.

Desde janeiro de 2005, o Município tem suplementado demanda de atendimento oferecida pelo SUS, em decorrência da crescente dificuldade no atendimento/agendamento de cirurgias eletivas e procedimentos especializados, junto às Instituições credenciadas ao SUS.

Que os contratos em vigor encerraram, necessitando de nova autorização legislativa para manutenção dos serviços. Que a demora no encaminhamento do projeto se deve ao estudo e levantamento das principais demandas enfrentadas no dia a dia junto ao Município, situação que também foi construída com a participação do Conselho de Saúde.

Em relação ao funcionamento é importante destacar:

a - todos os procedimentos deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração a urgência e a necessidade do procedimento para a qualidade de vida do paciente em caráter excepcional e urgente, caso não seja possível ser realizado pelo SUS;

b - os contratos serão assinados com empresas de prestação de serviços médicos, Associação Hospitalar Annes Dias e Hospitais da região, pois na hipótese de inexistência do atendimento de maior complexidade no Município, viabilizaremos o atendimento a nível regional;

c - os procedimentos foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (cópia da Ata, anexo), e sofreram reajuste de 12,39% pois vinham defasados desde 2017.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.  
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.